

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS**Aviso****Operação de loteamento do prédio rústico denominado «Horta do Paraíso», freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas.**

José Manuel Ferreira Bagorro, vereador da Câmara Municipal de Elvas, pelo presente se faz saber que, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Elvas, tomada em reunião de 26 de Julho de 2006 se irá proceder ao período de discussão pública do projecto de operação de loteamento do prédio rústico denominado «Horta do Paraíso», da freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, a que respeita o processo de loteamento n.º 2/06, pertencente a João Manuel Branco Honório.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias a contar de 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

A proposta de operação de loteamento e correspondente informação técnica encontram-se disponíveis durante o horário normal de funcionamento na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas, onde poderão ser consultados para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação completa dos seus autores e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas.

28 de Julho de 2006. — Por delegação de competências, o Vereador, José Manuel Ferreira Bagorro. 1000304607

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho n.º 29/2006, datado de 31 de Julho de 2006, foi contratado a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conciliada com a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 129.º do Código do Trabalho, por um período de um ano, com possibilidade de duas renovações por iguais períodos, sem exceder a duração global de três anos, o cidadão, João Miguel de Almeida Tavares Fernandes, na categoria de técnico de desenho paisagístico — carreira técnica/estagiário, ficando posicionado no escalão 1, índice 222, da categoria (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

O contrato terá início em 7 de Agosto de 2006, por urgente conveniência de serviço, invocada no despacho de contratação.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.)

1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, José Ribeiro. 1000304598

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, do quadro da Câmara Municipal de Fronteira.**

1 — O presidente da Câmara Municipal de Fronteira torna público que, por seu despacho, determinou a abertura de concurso externo geral de ingresso, para provimento de um lugar auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, cujo processo se rege pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, demais legislação aplicável, e pelas cláusulas constantes do presente aviso.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, será dada preferência aos candidatos com deficiência, nos termos daquele diploma.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração base e local de trabalho — o local de trabalho será nas instalações do município em Fronteira, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 128. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — auxiliar administrativo, Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

7 — Formalização de candidaturas — no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os interessados deverão apresentar requerimento solicitando a admissão a concurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, entregue pessoalmente contra entrega de recibo, ou remetido pelo correio Largo do Município, 7460-110 Fronteira, com aviso de recepção, dentro do prazo estabelecido para recepção.

Deve acompanhar o requerimento, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte, *curriculum vitae* do candidato, devidamente datado e assinado, certificado de habilitações e certificados que comprovem a formação profissional e experiência profissional. A falta de qualquer destes documentos ou da assinatura e data nos mesmos implica e exclusão do concurso.

8 — Requisitos gerais de admissão ao concurso, são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo ser declarado sob compromisso de honra, no requerimento de admissão a situação em que se encontra relativamente a cada um deles:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais de admissão a concurso: auxiliar administrativo o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Métodos de selecção e classificação final — para avaliação e selecção dos candidatos admitidos a concurso realizar-se-á uma prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

a) A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção);

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março).

b) Avaliação curricular será feita da seguinte forma:

Habilitações académicas:

Mínima exigida — 15 valores;

Superior — 16 valores;

Formação profissional — por cada acção relacionada com o conteúdo funcional do cargo a prover, de duração superior a 1 dia — 2 valores (até ao máximo de 20), sendo dado 10 valores sem formação;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência profissional — 8 valores;

Com experiência profissional até um ano — 10 valores;

Com experiência profissional na administração local — 12 valores;